

Of. nº 326/GP.

Paço dos Açorianos, 12 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e seus dignos pares, para apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Porto Alegre a doar bens ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), da Caixa Econômica Federal (CEF), na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida – Porto Alegre; e autoriza o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) a doar próprios seus e a proceder à escolha de construtoras, para realização ou implementação de projetos de habitação popular.”

Para fazer frente à crise econômica e social foi implementado pelo Governo Federal o Programa Minha Casa, Minha Vida, visando à construção de unidades habitacionais a uma vasta camada social sem acesso à moradia digna.

Neste vasto programa estão integradas as várias esferas governamentais, cada qual no seu âmbito de competência, contribuindo para agilizar e subsidiar empreendimentos de interesse social.

No âmbito do Município de Porto Alegre, foi publicada a Lei Complementar nº 636, de 13 de janeiro de 2010, regulamentando a sua participação neste amplo esforço nacional.

Assim, ficou instituído o Programa Minha Casa, Minha Vida – Porto Alegre, com o objetivo de viabilizar, neste Município, a construção de um amplo número de habitações populares inseridas no Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal. Este programa consiste em uma comunhão de esforços públicos e privados, representados pela atuação do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) e de empreendedores, para a viabilização de habitações populares no Município em vista do atendimento da Demanda Habitacional Prioritária (DHP) municipal.

A Sua Excelência, o Vereador Nelcir Tessaro,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

O Município de Porto Alegre destinará áreas públicas e dará incentivos urbanísticos e fiscais, para que se possam construir habitações populares. Visando atender a população de renda de 0 (zero) a 6 (seis) salários mínimos, a referida Lei Complementar Municipal prevê formas de subsídio.

Figura entre as formas de incentivo, a autorização para doação pelo Executivo Municipal, mediante lei específica. O Executivo Municipal fica autorizado a doar, mediante lei específica, à Caixa Econômica Federal (CEF), responsável pela operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida, em nome do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, áreas de terra de sua propriedade para a construção de habitações, para a execução de empreendimentos para faixa de população de renda até 3 (três) salários mínimos.

Na situação prevista neste Projeto, o Município e o DEMHAB estão contribuindo com o Programa, por meio de doação de áreas ao FAR. O DEMHAB fará a seleção da empresa que irá realizar ou executar o projeto habitacional.

Neste sentido, a presente autorização legislativa tem por finalidade transferir ao FAR, da CEF, diversos imóveis; autorizar o DEMHAB a proceder a chamamento e seleção de construtora, para implemento de projeto habitacional.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa que, tenho certeza, tratará a matéria com a atenção e a seriedade que lhe são peculiares.

Atenciosamente,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 010/10.

Autoriza o Município de Porto Alegre a doar bens ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), da Caixa Econômica Federal (CEF), na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida – Porto Alegre; e autoriza o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) a doar próprios seus e a proceder à escolha de construtoras para realização ou implementação de projetos de habitação popular.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo Arrendamento Residencial (FAR), da Caixa Econômica Federal (CEF), para fins de implemento de construções para habitação popular, na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida, previsto na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, imóveis do Município ou do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), a seguir identificados:

I – “UM TERRENO medindo quatrocentos e setenta e três metros (473,00m) de frente ao norte, à Avenida Bento Gonçalves, entestando, nos fundos, ao sul, com terras de Condor Empreendimentos Imobiliários S/A, onde mede trezentos e setenta e cinco metros e cinco centímetros (375,05m); divide-se, por um lado, ao oeste, com a Rua São Guilherme, para onde também faz frente, em cujo alinhamento mede trezentos e vinte e sete metros (327,00m); pelo outro lado, ao leste, divide-se com terras do loteamento São José, onde mede cinquenta e quatro metros (54,00m); matriculado sob número sessenta e dois mil cento e quatorze (62.114), às fls. 01 do Livro nº 2 – Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Terceira Zona desta Capital”;

II – UM TERRENO lotado sob número 380 da Rua Sotero dos Reis, medindo vinte metros e seis centímetros (20,06m) de frente, ao oeste, à dita rua, por noventa e sete metros e cinquenta centímetros (97,50m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao norte, onde divide-se com uma área de destinação pública e noventa e um metros e cinquenta centímetros (91,50m) pelo outro lado, ao sul, onde divide-se

com o terreno de número 400 de propriedade de Ivo Franciosi e outros, a divisa dos fundos, ao leste, mede vinte e três metros e três centímetros (23,03m) por uma linha irregular composta por três segmentos de retas que partindo da divisa norte medem quinze metros e noventa e três centímetros (15,93m), três metros e dez centímetros (3,10m) e quatro metros (4,00m), dividindo-se o primeiro com uma área de destinação pública e os outros dois com a margem do Arroio Passo das Pedras. Distante por sua divisa norte duzentos e quatro metros e sessenta e sete centímetros (204,67m) da esquina formada com a Rua Fábio Luiz Silveira. Área: um mil, novecentos e vinte e um metros, setenta e um decímetros e cinquenta centímetros quadrados (1.921,7150m²).” Bairro: Vila Ingá; matriculado sob nº 5.659, na 6ª Zona do Registro de imóveis de Porto Alegre;

III – “UM TERRENO lotado sob número 400 da Rua Sotero dos Reis, medindo vinte metros e seis centímetros (20,06m) de frente, ao oeste, à dita rua, por noventa e um metros e cinquenta centímetros (91,50m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao norte, onde divide-se com o terreno número 380 e oitenta e nove metros (89,00m) pelo outro lado, ao sul, onde divide-se com o terreno número 420, ambos de propriedade de Ivo Franciosi e outros, a divisa dos fundos, ao leste mede vinte metros e sessenta centímetros (20,60m) por uma linha irregular composta de três segmentos de retas partindo da divisa norte medem três metros e noventa centímetros (3,90m), nove metros e vinte centímetros (9,20m) e sete metros e cinquenta centímetros (7,50m), dividindo-se, com a margem do Arroio Passo das Pedras. Distante por sua divisa norte duzentos e vinte e quatro metros e setenta e três centímetros (224,73m) da esquina formada pela Rua Fábio Luiz Silveira. Área: um mil setecentos e noventa e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados (1.798,42m²).” Bairro: Vila Ingá; matriculado sob nº 5.660, na 6ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre;

IV – “UM TERRENO lotado sob número 420 da Rua Sotero dos Reis, medindo vinte metros e seis centímetros (20,06m) de frente, ao oeste, à dita rua, por oitenta e nove metros (89,00m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao norte, onde divide-se com o terreno número 400 e noventa e dois metros e cinquenta centímetros (92,50m) pelo outro lado, ao sul, onde divide-se com o terreno número 450, ambos de propriedade de Ivo Francisco e outros, a divisa dos fundos, ao leste mede vinte e quatro metros e quarenta centímetros (24,40m) e é formado por uma linha irregular composta de três segmentos que partindo da divisa norte medem três metros e vinte centímetros (3,20m), sete metros (7,00m) e quatorze metros e vinte centímetros (14,20m), sendo que os dois primeiros dividem-se com a margem do

Arroio Passo das Pedras e o último com parte de uma área de destinação pública. Distante por sua divisa norte duzentos e quarenta e quatro metros e setenta e nove centímetros (244,79m) da esquina formada com a Rua Fábio Luiz Silveira. Área: um mil setecentos e noventa e três metros e noventa e oito decímetros quadrados (1.793,98m²)." Bairro: Vila Ingá; matriculado sob nº 5.661, na 6ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre;

V – "UM TERRENO lotado sob número 450 da Rua Sotero dos Reis, medindo dezenove metros e trinta e seis centímetros (19,36m) de frente ao oeste, à dita rua, por noventa e dois metros e cinquenta centímetros (92,50m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao norte onde divide-se com o terreno número 420 e oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros (84,50m) pelo outro lado, ao sul, onde divide-se com o terreno número 470, ambos de propriedade de Ivo Franciosi e outros, a divisa dos fundos, ao leste mede vinte e três metros e noventa e seis centímetros (23,96m) é formada por uma linha irregular composta de quatro segmentos de retas que partindo da divisa norte medem cinco metros e oitenta centímetros (5,80m), seis metros e cinquenta centímetros (6,50m), quatro metros e quarenta e dois centímetros (4,42m) e sete metros e vinte e quatro centímetros (7,24m), sendo que o primeiro segmento divide-se com parte de uma área de destinação pública e os outros três com a margem do Arroio Passo das Pedras. Distante pela sua divisa norte duzentos e sessenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros (264,85m) de esquina formada com a Rua Fábio Luiz Silveira. Área: um mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados (1.655,84m²)." Bairro: Vila Ingá; matriculado sob nº 38.479, na 6ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre;

VI – "UM TERRENO lotado sob número 470 da Rua Sotero dos Reis, medindo dezenove metros e trinta e seis centímetros (19,36m) de frente, ao oeste, à dita rua, por oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros (84,50m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, ao norte, onde divide-se com o terreno número 450 e pelo outro lado, ao sul, oitenta e cinco metros (85,00m), onde divide-se com o terreno de número 490, ambos de propriedade de Ivo Franciosi e outros, a divisa dos fundos, ao leste, mede vinte metros e setenta e dois centímetros (20,72m) é formada por uma linha irregular composta de dois segmentos de retas que partindo da divisa norte medem quatro metros e cinquenta centímetros (4,50m) e dezesseis metros e vinte e dois centímetros (16,22m) e dividem-se com a margem do Arroio Passo das Pedras. Distante por sua divisa norte duzentos e oitenta e quatro metros e vinte e um centímetros (284,21m) da esquina formada com a Rua Fábio Luiz Silveira. Área: um mil, seiscentos e dois metros e sete

decímetros quadrados (1.602,07m²).” Bairro: Vila Ingá; matriculado sob nº 38.480, na 6ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre;

VII – “UM TERRENO lotado sob número 490 da Rua Sotero dos Reis, medindo dezenove metros e trinta e cinco centímetros (19,35m) de frente ao oeste, à dita rua, por oitenta e cinco metros (85,00) de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, ao norte divide-se com o terreno de número 470 de propriedade Ivo Franciosi e outros, e, pelo outro lado, ao sul, divide-se com imóvel de Frederico Mentz S/A, a divisa dos fundos, ao leste, mede dezenove metros e oitenta e quatro centímetros (19,84m) é formada por uma linha irregular composta por dois segmentos de reta partindo da divisa norte medem oito metros (8,00m) e onze metros e oitenta e quatro centímetros (11,84m) e dividem-se, respectivamente com a margem do Arroio Passo das Pedras e uma área de destinação pública. Distante por sua divisa norte trezentos e três metros e cinquenta e sete centímetros (303,57m) da esquina formada com a Rua Fábio Luiz Silveira. Área: um mil, seiscentos e vinte e três metros e oitenta e seis decímetros quadrados (1.623,86m²).” Bairro: Vila Ingá; matriculado sob nº 38.481, na 6ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre;

VIII – “O TERRENO nº 1300, da Estrada João Antônio Silveira, no bairro Belém Novo, no quarteirão formado pelas Ruas Clara Nunes, David Cherman, Eng. Homero Carlos Simin e Estrada João Antônio Silveira, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudeste, apresenta a dimensão de 45m00, sobre o alinhamento da Estrada João Antônio Silveira; ao noroeste possui 45m00 e divide-se com área destinada ao Conjunto Residencial de apartamentos; ao sudoeste apresenta a dimensão de 40m00 sob o alinhamento da Rua Clara Nunes; ao nordeste mede 40m00, divide-se com o terreno 1340 da Estrada João Antônio da Silveira; sua extensão superficial é de 1.777,06m².” Matriculado sob nº 74.433, na 3ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre;

IX – Um terreno parte integrante de uma área registrada sob o nº 72.038, da 4ª Zona do Registro Imobiliário, desapropriada pelo processo judicial nº 10900212768 da 5ª Vara da Fazenda Pública, que assim se descreve: “Um terreno que, de um ponto distante de 405,98m da esquina formada pelo lado ímpar do Beco do Paulino, com o lado par do Beco dos Maias, pelo caminamento do lado par do Beco dos Maias, inflete em 95°33'57” na direção oeste-leste, com a extensão de 31,40m; em 179°42'13”, com a extensão de 29,45m; em 166°13'09”, com a extensão de 63,95m; 182°25'45”, com a extensão de 67,48m até atingir o primeiro vértice Vo; inflete em 169°54'00”, com a extensão de 410,15m ao oeste, dividindo com imóvel que é ou foi de Francisco

Romano De Nes e outros; em $79^{\circ}45'13''$, com a extensão de 41,11m ao leste; em $94^{\circ}17'41''$, com a extensão de 74,24m ao norte; em $265^{\circ}15'04''$, com a extensão de 304,31m ao leste; em $97^{\circ}35'09''$, com a extensão de 8,72m ao norte; em $90^{\circ}50'26''$, com a extensão de 9,90m ao oeste; em $268^{\circ}44'10''$, com a extensão de 39,93m ao norte; em $180^{\circ}37'12''$, com a extensão de 10,06m ao norte; em $182^{\circ}17'40''$, com a extensão de 20,11m ao norte; em $267^{\circ}34'21''$, com a extensão de 9,67m ao leste; em $90^{\circ}50'12''$, com a extensão de 57,78m ao norte, em $97^{\circ}46'46''$, com a extensão de 103,52m ao oeste; em $187^{\circ}26'33''$, com a extensão de 99,68m, ao oeste; em $253^{\circ}27'25''$, com a extensão de 9,48m ao norte; em $112^{\circ}15'07''$, com a extensão de 124,15m ao oeste; em $241^{\circ}10'59''$, com a extensão de 55,00m ao norte, dividindo com imóvel que é ou foi de Francisco Romano De Nes e outros, atingindo o primeiro vértice Vo descrito e formando um ângulo de $10^{\circ}06'00''$ com o primeiro lado descrito; daí segue pela mesma direção oeste-leste descrita inicialmente, pelo sentido contrário, com a extensão de 191,38m composta pelos mesmos segmentos de 67,48m, 63,05m, 29,45m e 31,40m, até atingir o mesmo ponto de origem no Beco dos Maias, inicialmente descrito.”;

X – “Um terreno com a seguinte descrição: ‘ao norte, na extensão de 10,13m, confronta com o Beco do Paulino; ao sul, na extensão de 10,00m, divide com imóvel de Bencke Incorporações Imobiliárias Ltda.; ao leste, na extensão de 30,10m, divide com imóvel que é ou foi de Francisco Romano de Nes e outros. Na amarração, o vértice formado pelos lados norte e oeste, se acha na distância de 481,59m, da esquina formada pelo lado ímpar do Beco do Paulino, e pelo lado par do Beco dos Maias”. Matriculado sob nº 6.817, no Registro de Imóveis da 6ª Zona;

XI – “Um terreno com área superficial total de $302,75m^2$ e as seguintes dimensões: ao norte, na extensão de 10,10m, confronta com a Rua Paulino Gonçalves Barcellos; ao sul, na extensão de 10,00m, divide com imóvel de Benck Incorporações Imobiliárias Ltda.; ao leste, na extensão de 30,00m, divide com imóvel de João Alves Cunha e sua mulher; ao oeste, na extensão de 30,25m, dividindo com imóvel de Rubens Raul da Silva e sua mulher. Na amarração, o vértice formado pelos lados norte e oeste, acha-se a uma distância de 471,49m, da esquina formada pelo lado ímpar da Rua Paulino Gonçalves Barcelos, com o lado par do Beco dos Maias. Sobre o terreno existe uma construção de alvenaria de $170,35m^2$. Quarteirão formado pelas Ruas Nenê Portalet, Paulino Gonçalves Barcelos, Beco dos Maias e Arroio Feijó.” Matriculado sob nº 28.767, no Registro de Imóveis da 6ª Zona; e

XII – Um terreno com a seguinte descrição: “situado no

bairro Belém Novo, no lugar denominado Lami, zona rural, constituído de uma fração de terras com a área de 5.730,00m², tendo as seguintes metragens e confrontações: 30m00 de frente ao oeste, no alinhamento da Estrada Lami-Itapoã, lado par, tendo a mesma largura da frente nos fundos, a leste com propriedade de Almiro José Bernardes; de um lado, ao sul, mede 195m80 de extensão da frente ao fundo, e se divide com propriedade de Luiz Fernando Mucillo e Armando Machado Ferreira; pelo lado norte se divide com propriedade dos vendedores e mede 199m50 de extensão da frente ao fundo; fração esta que fica distanciada 305,80m da divisa da propriedade de Almiro José Bernardes.” Matriculado sob nº 98.483, na 3ª Zona do Registro de Imóveis.

Art. 2º As áreas de terras referidas no art. 1º são gravadas para uso habitacional de interesse social.

Art. 3º No instrumento de transmissão deverá constar cláusula de reversão, para o caso de:

I – a obra não iniciar no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do registro do loteamento ou incorporação do empreendimento; ou

II – ser dado à obra uso diverso do estabelecido.

Art. 4º O DEMHAB procederá ao chamamento público para escolha de construtora, que implementará projeto habitacional para baixa renda, na faixa de até 3 (três) salários mínimos de renda familiar, na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida – Porto Alegre.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.